

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010

TIPO MENOR LANCE

A DME ENERGÉTICA S/A., empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 3150021572-9, sediada na Rua Amazonas, 36, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem por intermédio da pregoeira Mara Rubia dos Reis, designada pela Portaria 006/2010 de 04/05/2010, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR LANCE**, por meio de recursos da tecnologia da informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, para a **AQUISIÇÃO DE TORRE(S) ANEMOMÉTRICA(S) DE 80 (OITENTA) METROS E SEUS ACESSÓRIOS INSTALADOS**, a critério da DMEE, conforme especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666./93, a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº. 44.630/2007, pelo Decreto Municipal nº 8.447/2006, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/12/2010 às 09:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 29/12/2010 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item "5" do Edital.

PRAZO DA DISPUTA: 05 minutos, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Mara Rubia dos Reis

TELEFONE: (35) 3729-8100

FAX: (35) 3729-8124

CARTILHA DO FORNECEDOR: deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "Site" acima referido, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de torre(s) anemométrica(s) de 80 (oitenta) metros e seus acessórios instalados, conforme especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste ato convocatório e no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2. A DMEE reserva-se o direito de adquirir, no ato da assinatura do Contrato, 01 (uma) ou, no máximo, 02 (duas) torre(s) anemométrica(s) de 80 (oitenta) metros e seus acessórios instalados, nas mesmas condições e valor unitário proposto pela licitante para cada unidade nessa licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira nomeada pela DMEE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail licita@dmee.com.br e/ou protocolados por escrito na Secretaria da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 36 – Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros e-mails e/ou locais diferentes dos citados neste item.

5.4. As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas, que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- 6.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 6.2.2. Sob processo de concordata ou falência;
- 6.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 6.2.4. Reunidas em consórcio;
- 6.2.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar o procedimento licitatório;
- 7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- 7.1.3. Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- 7.1.4. Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- 7.1.5. Conduzir a etapa de lances;
- 7.1.6. Julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 7.1.7. Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8. Declarar o vencedor do certame;
- 7.1.9. Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- 7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no Brasil.
- 8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou a DMEE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

- 8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".
- 9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no Art.3º desta referida lei.
- 9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira.
- 9.5.1. Havendo desconexão da pregoeira por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.
- 9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta todas as informações do presente Edital e de seus anexos.
- 9.8. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências do edital.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.



- 10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.6. O pregão será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de no mínimo 5 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado a pregoeira, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.
- 10.7. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.
- 10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 10.9. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a Documentação listada no item “13” e a Proposta em conformidade com o item “12”.
- 10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.
- 10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Após analisada a proposta e a documentação de habilitação, e declarado o vencedor do certame, os licitantes participantes, inclusive aqueles que foram desclassificados antes da sessão de lances, poderão manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de declaração do vencedor.
- 11.2. A manifestação a que se refere o item anterior deverá ser efetivada através do botão virtual “Intenção de Recurso”. Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contados da manifestação, para a licitante apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 11.3. As razões e contra-razões deverão ser formalizadas por escrito, através de correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail licita@dme.com.br; ou via fax: (35)3729-8124 desde que comunicado o envio

imediatamente à DMEE no telefone (35)-3729-8100 e confirmado o recebimento; ou por carta protocolizada junto à Secretaria da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 36 Centro – CEP: 37701-008 – Poços de Caldas/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, não sendo considerados como recebidas, as dirigidas à quaisquer outros meios diferentes dos citados neste item.

11.4. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

11.5. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR OFERTADO / DA PROPOSTA DE PREÇOS / DO VALOR ORÇADO PELA DMEE / DO REAJUSTE

12.1. DO VALOR OFERTADO

12.1.1. O Valor a ser ofertado pelas licitantes participantes na sessão deste Pregão deverá ser apresentado na forma de VALOR UNITÁRIO para **cada unidade** de torre e acessórios instalados, sendo que poderá ser adquirida pela DMEE de 01 a, no máximo, 02 unidades sob essas condições, já computados neste Valor o objeto de forma integral conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência, obedecendo a todos os requisitos do Edital.

12.1.2. O Valor Unitário do lance deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado valor com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

12.1.3. O Valor Unitário apresentado pela licitante para **cada unidade** objeto dessa licitação **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ORÇADO PELA DMEE**, que é de **R\$ 113.510,00** (cento e treze mil, quinhentos e dez reais).

12.1.4. O Valor é completo, incluindo despesas com mão de obra, fornecimento dos equipamentos necessários e especificados no objeto, despesas com viagens, transporte, caso seja necessário, FRETE para entrega da(s) torre(s), equipamentos e acessórios a aproximadamente 05 Km de distância da cidade de Claro dos Poções/MG, instalação da(s) torre(s), equipamentos e acessórios, todas as obras civis necessárias para a instalação da(s) torre(s), respeitado o ANEXO I – Termo de Referência, computados todos os custos básicos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão, inclusive tributos, taxas, contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas necessárias, ainda que não especificadas neste Edital, encargos de qualquer natureza e demais concernentes ao pleno atendimento do objeto durante o prazo do Contrato e da Garantia constantes no ANEXO I – Termo de Referência.



12.1.5. No Valor deverão estar computadas todas as despesas com viagens para o cumprimento total do objeto contratado, inclusive a visita de inspeção, para o período entre o 5º e o 7º mês após a instalação, conforme Cláusula 2.5, e o comissionamento, com o acompanhamento da DMEE.

12.1.5.1. A visita de inspeção deverá ser agendada previamente com a DMEE, devendo ocorrer com o acompanhamento de um funcionário da DMEE a ser indicado oportunamente.

12.1.6. NÃO está incluso no Valor, sendo portanto de responsabilidade da DMEE, quando necessários:

12.1.6.1. Terraplenagem ou nivelamento do terreno para instalação e acesso ao local de instalação da(s) torre(s);

12.1.6.2. Chip GPRS, contrato de transmissão de dados e antena unidirecional para o caso do sinal GSM a 15 metros de altura da operadora ser inferior a 22 RSSI. Estamos cedendo um chip GSM com contrato de transmissão de dados de até 2Mbytes por 06 meses, já incluso na proposta se o cliente não tiver condições de fornecer um chip de sua propriedade;

12.1.6.3. Topografia e locação da(s) torre(s);

12.1.6.4. Segurança patrimonial no local de instalação;

12.1.6.5. Certificação da(s) torre(s);

12.1.6.6. Licenças e alvarás.

12.1.7. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da licitante.

12.1.8. O Valor ofertado deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos citados nos itens anteriores e/ou benefícios que afetem o valor do objeto licitado, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço ofertado pela licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela DMEE por unidade adquirida, no máximo de 02.

12.1.9. O Valor ofertado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, independente se a quantidade a ser adquirida pela DMEE seja 01 ou 02 unidades.

12.1.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem ou alternativas não previstas neste Edital.

12.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.2.1. Em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.2.2. A proposta de preços do licitante vencedor deverá conter, conforme ANEXO VII:

- 12.2.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 12.2.2.2. Modalidade e número da licitação;
- 12.2.2.3. Especificação clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme este edital e anexos;
- 12.2.2.4. Valor;
- 12.2.2.5. Prazo contratual conforme o disposto no item 18 deste edital;
- 12.2.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão, podendo ser prorrogada a critério da DMEE;
- 12.2.2.7. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, equipamentos, acessórios, instalação da(s) torre(s) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2.3. Quando necessário, a pregoeira solicitará o envio da proposta via fax.

12.3. DO VALOR ORÇADO PELA DMEE

12.3.1. O VALOR ORÇADO pela DMEE e **MÁXIMO ACEITO** para a aquisição de **CADA UNIDADE** a ser adquirida, objeto deste Pregão Eletrônico, é de **R\$ 113.510,00** (cento e treze mil, quinhentos e dez reais).

12.4. DO REAJUSTE

12.4.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, e não haverá aplicação de reajuste, exceto os casos de reajustes de preços mediante autorização governamental, devidamente comprovada pela licitante e aceita pela DMEE.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante vencedor deverá apresentar à pregoeira, conforme item 14, a seguinte documentação:

13.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

13.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com todas as alterações, salvo se a última for consolidada; e, no caso de sociedades por ações, vir acompanhado também de documentos de eleição dos seus administradores.



- 13.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 13.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pela licitante, conforme modelo constante no ANEXO II.
 - 13.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da sessão de abertura do Pregão, conforme modelo constante do ANEXO III.
- 13.1.2. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:
- 13.1.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processo civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 13.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura dos licitantes que iniciarem suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha a substituí-lo.
 - 13.1.2.3. Será aceito também o balanço publicado na imprensa, conseqüentemente a cópia autenticada desta publicação também será válida.
- 13.1.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:
- 13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 13.1.3.2. Certidão negativa conjunta (RF e PGFN) de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 13.1.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.



13.1.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

13.1.3.5. Certidão negativa conjunta de débito expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS).

13.1.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

13.1.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

13.1.4.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do Setor Elétrico, que comprove experiência na venda e instalação de torres anemométricas em conformidade, **no mínimo**, com as especificações do objeto dessa licitação contidas no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.4.2 Documentação formal do fabricante da(s) Torre(s) e dos acessórios ora licitados, contendo suas especificações técnicas, suficientes à correta identificação do objeto ofertado, indicando marca e modelo, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.4.2.1 Considera-se documentação formal do fabricante:

13.1.4.2.1.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante;

13.1.4.2.1.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

13.1.5 Declaração de Concordância, conforme Anexo V;

13.1.6 Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93, conforme ANEXO II;

13.1.7 Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO III;

13.1.8 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme Anexo IV.

13.1.9 Declaração com dados para preenchimento do Contrato, conforme modelo do Anexo VI.

13.2. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura do prego, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei,



podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, por pregoeiro ou pela equipe de apoio designada pela DMEE.

13.3. A Pregoeira poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.4. A licitante deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato, conforme modelo do Anexo VI.

13.4.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tais informações somente para agilizar a elaboração do Contrato caso seja vencedora do certame.

13.5. No ato da assinatura do Contrato, caso o responsável pela assinatura não tenha poderes expressos no Contrato Social ou documento equivalente da licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e poderes expressos para tal, com fim específico para este Pregão.

13.6. Para efeito do julgamento da habilitação, a pregoeira considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.7. A Documentação de Habilitação constante neste item 13 deverá ser encaminhada: Em original caso a mesma possa ficar sendo parte integrante do processo; por cópia autenticada por cartório competente; por cópia a ser autenticada por funcionário da DMEE sendo necessária a apresentação do original para conferência e autenticação, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de **03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão do pregão, para o seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 36 – Centro – CEP: 37701-008 – Poços de Caldas/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

13.8. A pregoeira poderá solicitar o envio da documentação via fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

14.1. A documentação e a proposta do licitante vencedor deverão ser apresentadas, pessoalmente ou via correio, em envelope fechado, com todas suas folhas devidamente rubricadas pelo representante legal, na Secretaria da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 36 – Centro – 37701-008 – Poços de Caldas /MG, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PARA: DME ENERGÉTICA S/A.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010 – TORRE ANEMOMÉTRICA E SEUS
ACESSÓRIOS INSTALADOS

(PREENCHER COM OS DADOS DA LICITANTE)

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A licitante será declarada vencedora se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE, ou seja, o menor Valor Unitário, em reais, a ser cobrado por cada unidade objeto desta licitação**, em relação ao Preço ofertado pelas demais licitantes, e desde que a documentação da licitante declarada vencedora esteja regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital.

16. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

16.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

16.1.1. A licitante que for enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá preencher os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas.

16.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.447/2006.

16.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.5. As Microempresas ou EPP's participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão informar a Pregoeira e justificar as referidas restrições conforme Declaração do ANEXO IV. A DMEE se reserva do direito de promover diligência para apurar a veracidade desta Declaração apresentada.

16.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DMEE convocar os remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.1.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.1.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.1.9. Para a implementação da LC nº123/06 após o encerramento do tempo randômico, se o vencedor não for microempresa e empresa de pequeno porte, o sistema verificará automaticamente a existência de situação de empate, e habilitará para a pregoeira a possibilidade e convocação do fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre inferior ao lance do vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, poderá ser firmado entre a DMEE e a licitante vencedora o Contrato, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento – ANEXO VIII.

17.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal ou por procurador com poderes específicos para tal, mediante comprovação através de Contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

17.3. A licitante vencedora do presente pregão assinará e enviará o Contrato assinado à DMEE no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da convocação, em três vias, com firma reconhecida do representante legal em pelo menos uma das vias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nº art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3.1. O prazo de assinatura do Contrato estipulado no item 17.3. poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela DMEE.

17.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em atender o disposto nos itens anteriores caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às multas previstas no item 20.1 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, é prerrogativa da DMEE o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado e assim, sucessivamente.

17.5. As despesas com a publicação do resumo do Contrato na imprensa oficial local correrão por conta da DMEE.

18. DO PRAZO CONTRATUAL, PRAZO DE ENTREGA E DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias** após sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da DMEE.

18.1.1 O Contrato será considerado encerrado após o total cumprimento do objeto licitado, mediante entrega pela DMEE do Certificado de Aceitação Final - CAF.

18.2. A licitante vencedora deverá entregar e instalar o objeto licitado deixando em perfeito funcionamento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da DMEE.



18.2.1 Após a instalação da(s) torre(s) e acessórios, e a entrega dos documentos relacionados do item 18.3., a DMEE emitirá o Certificado de Aceitação Provisória - CAP.

18.3. Deverão ser entregues pela licitante vencedora os documentos relacionados abaixo, do que depende a emissão do Certificado de Aceitação Provisória pela DMEE:

- 18.3.1 Relatório de entrega completo incluindo todos os dados de configuração dos equipamentos
- 18.3.2 Mapa de configuração dos braços e sensores
- 18.3.3 Certificado Measnet de calibração dos anemômetros
- 18.3.4 Relatório de Comissionamento
- 18.3.5 ART da instalação da(s) torre(s)
- 18.3.6 Software de recuperação de dados fornecidos pelo fabricante dos equipamentos
- 18.3.7 Manual de especificações fornecido pelo fabricante dos equipamentos na língua original
- 18.3.8 Fotos das etapas de montagem da(s) torre(s) e equipamentos
- 18.3.9 Coleta dos primeiros dados medidos após a instalação
- 18.3.10 Especificações técnicas (datasheet) de todos os sistemas e equipamentos do sítio eólico
- 18.3.11 Manuais de operação (em português para equipamentos nacionais e em inglês para equipamentos importados).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cláusula 6.3 do ANEXO VIII do Edital - Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas estão previstas na Cláusula 10ª da Minuta do Contrato – ANEXO VIII do Edital - Minuta do Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A critério da DMEE, este Pregão poderá:

- 21.1.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.1.2. Ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público.
- 21.1.3. Outros atos previstos na Lei 8666/93.

21.2. A anulação, revogação e outros atos, conforme item 21.1.3 do procedimento licitatório não geram obrigação de indenizar.



- 21.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do Contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente da DMEE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.7. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 21.8. A tolerância da DMEE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da licitante vencedora não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 21.9. A licitante vencedora não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
- 21.10. O Contrato será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da licitante vencedora com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da DMEE.
- 21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da DMEE, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico (e-mail), ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial local.
- 21.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e/ou pela autoridade competente da DMEE.
- 21.14. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



21.16. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93
- ANEXO III – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO IV – Declaração de ME e EPP
- ANEXO V – Declaração de Concordância
- ANEXO VI – Formulário com Dados para Preenchimento Contratual
- ANEXO VII – Proposta Padronizada
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato

21.17. Nos termos da Portaria nº 005/2010 a pregoeira designada para a presente licitação é a Srta. Mara Rubia dos Reis, auxiliada pela Equipe de Apoio: Fabiana Dias Generoso e Ana Carolina Silveira Perico.

Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2010.

MARA RUBIA DOS REIS
Pregoeira

Equipe de Apoio:

FABIANA DIAS GENEROSO

ANA CAROLINA SILVEIRA PERICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de torre(s) anemométrica(s) de 80 (oitenta) metros e seus acessórios instalados, conforme especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Pregão eletrônico 007/2010, respeitando, para cada torre, as seguintes características:

- 1.1.1 Torre de 80 metros em treliça com base, âncoras, cabos, esticadores, anéis de estaiamento em cabos de aço galvanizados, cliques, etc...
- 1.1.2 Torre triangular com face de no mínimo 300 mm.
- 1.1.3 Torre com pintura para sinalização diurna (conforme determina a ANAC).
- 1.1.4 Forma de montagem da torre: vertical.
- 1.1.5 Datalogger com gabinete em policarbonato IP65 e fechadura embutida com comunicação GSM.
- 1.1.6 03 Anemômetros de primeira classe com certificado de Calibração Measnet.
- 1.1.7 01 Anemômetro vertical de primeira classe com certificado de Calibração Measnet.
- 1.1.8 02 Wind Direction Vane de primeira classe.
- 1.1.9 01 Termo-higrômetro.
- 1.1.10 Kit de acessórios completo incluindo Painel Solar, controlador de carga e bateria.
- 1.1.11 Equipamento de Sinalização noturna conforme normas da ANAC.
- 1.1.12 Equipamento de aterramento e seus acessórios.
- 1.1.13 Cerca de proteção em arame farpado.
- 1.1.14 Módulo com bloqueio de degraus.
- 1.1.15 Barreira Rasga-calças: Barreira transversal contra vandalismo.
- 1.1.16 Elemento anti-torção: Triangular 10 metros abaixo do topo.
- 1.1.17 2º módulo com bloqueio -Degraus bloqueados contra vandalismo.
- 1.1.18 Proteção contra descarga.
- 1.1.19 Transporte e instalação da(s) torre(s), equipamentos e acessórios.
- 1.1.20 Comissionamento e Teste de todo o sistema.
- 1.1.21 Configuração do equipamento de comunicação.
- 1.1.22 Emissão do relatório de instalação com a primeira hora de medição.
- 1.1.23 ART de instalação registrada no CREA.
- 1.1.24 01 Caixa de proteção para Logger em anti UV com trava e fechadura.
- 1.1.25 01 Sensor de pressão barométrica.
- 1.1.26 02 Cabo blindado para anemômetro - Altura de 80 metros.
- 1.1.27 02 Cabos blindados para anemômetro - Altura de 50 metros.
- 1.1.28 02 Cabos blindados para Wind Vanes - Altura de 80 metros.
- 1.1.29 04 Braços para anemômetros - Fabricado em aço zincado a fogo.
- 1.1.30 02 Braços para Wind Vanes - Fabricado em aço zincado a fogo.
- 1.1.31 01 Sinalizador para topo da torre com painel solar e bateria.

- 1.1.32 01 Sinalizador para o meio da torre com painel solar e bateria.
- 1.1.33 01 Kit de materiais miúdo - Abraçadeiras, isoladores, parafusos, etc.
- 1.1.34 01 alambrado de proteção ou cercado de arame farpado.

1.2 Os acessórios e equipamentos devem ser *first class* (de primeira classe) obrigatoriamente.

1.3 A DMEE reserva-se o direito de adquirir, no ato da assinatura do Contrato, 01 (uma) ou, no máximo, 02 (duas) torre(s) anemométrica(s) de 80 (oitenta) metros e seus acessórios instalados, nas mesmas condições e valor unitário contratado para cada unidade nessa licitação.

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. A **entrega e a instalação** do objeto contratado deverá ser realizado a aproximadamente de 05 Km de distância da cidade de Claro dos Poções/MG, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

2.1.1 A localização exata da entrega e instalação da(s) Torre(s) será informada pela DMEE à licitante vencedora após a assinatura do Contrato.

2.2. Deverá ser realizada pela licitante vencedora uma visita de inspeção para o período entre o 5º e o 7º mês após a instalação.

2.2.1 A visita de inspeção deverá ser agendada previamente com a DMEE, devendo ocorrer com o acompanhamento da DMEE por pessoa a ser indicada oportunamente.

2.3. Deverá ser realizado pela licitante vencedora o comissionamento após a instalação, com acompanhamento da DMEE.

3. NORMAS APLICÁVEIS

3.1 Quando aplicáveis, serão utilizadas as seguintes normas:

3.1.1 NBR-06123 – Forças devidas ao vento em edificações

3.1.2 NBR 6323 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente;

3.1.3 NBR 7397 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Determinação da massa do revestimento por unidade de área

3.1.4 NBR 7398 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento

3.1.5 NBR 7399 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo



- 3.1.6 DIN 2440 (NBR 5580L) – Tubos de aço
- 3.1.7 AWS D1. 1, Structural Welding Code (estruturas soldadas de aço carbono e de baixa liga),
- 3.1.8 NBR 6118 – Concreto Armado
- 3.1.9 NBR 5419 Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas
- 3.1.10 ANAC PORTARIA Nº 1.141/GM5, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987.

4 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- 4.1. Relatório de entrega completo incluindo todos os dados de configuração dos equipamentos;
- 4.2. Mapa de configuração dos braços e sensores;
- 4.3. Certificado Measnet de calibração dos anemômetros;
- 4.4. Relatório de Comissionamento;
- 4.5. ART da instalação da(s) torre(s);
- 4.6. Software de recuperação de dados fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;
- 4.7. Manual de especificações fornecido pelo fabricante dos equipamentos na língua original;
- 4.8. Fotos das etapas de montagem da(s) torre(s) e equipamentos;
- 4.9. Coleta dos primeiros dados medidos após a instalação;
- 4.10. Especificações técnicas (datasheet) de todos os sistemas e equipamentos do sítio eólico;
- 4.11. Manuais de operação (em português para equipamentos nacionais e em inglês para equipamentos importados).

5. DA GARANTIA

- 5.1. O(s) produto(s) deverão ser garantido(s) contra defeitos de fabricação, mediante Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante, por período igual ou superior a **02 (dois) anos para qualquer defeito na(s) torre(s) ou na montagem da(s) mesma(s), mais 01 (um) ano para os equipamentos de medição**, a contar da data de entrega do produto. Com relação aos demais equipamentos e acessórios, a garantia será concedida pelos próprios fabricantes.
- 5.2. Durante o prazo de garantia do(s) produto (s), observado o prazo mínimo constante no item 5.1., caso sejam constatados vícios de qualidade na(s) torre(s) e acessórios, sejam estes internos ou externos, que torne inadequada sua utilização, poderá a DMEE, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, exigir alternativas de reparos, que deverão realizadas mediante aprovação da DMEE e sem custos adicionais, e/ou a troca do produto e/ou restituição da quantia paga, sendo:



- 5.2.1 Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em até 72 horas, com fornecimento dos equipamentos ou de produto equivalente ou superior, reestabelecendo o perfeito funcionamento da(s) torre(s).
- 5.2.2 A devolução da(s) torre(s) em manutenção ou a substituição do mesmo não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis da solicitação feita pela DMEE. Todos os custos decorrentes correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.2.3 No caso de descumprimento dos itens acima, a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada (IPCA), se for o caso, relativa ao produto fornecido, que apresentar vício de qualidade ou defeito, após constatação mediante inspeção realizada pela DMEE, sem prejuízo de eventuais penalidades e sanções inclusive as descritas nesse Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À DME Energética SA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2010

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CF, art. 7, XXXIII), respondendo nas instâncias civil, penal e administrativa pela inconsistência desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

xxxxxxxxxxxxx, de de

Representante Legal
(assinatura/nome completo/RG/cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2010

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº: e do CPF nº:, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 007/2010**, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

xxxxxxxxxxxxx, de de

Representante Legal
(assinatura/nome completo/RG/cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2010

A (nome da microempresa ou da empresa de pequeno porte)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006.

“Assinalar uma das opções abaixo, conforme condição da empresa:”

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame. Segue abaixo justificativa pela restrição da documentação em questão:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

xxxxxxxxxxxxx, de de

Representante Legal
(assinatura/nome completo/RG/cargo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À DME Energética S/A.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que conhece e aceita integralmente e sem qualquer restrição, as condições deste Pregão Eletrônico 007/2010 e seus anexos.

Declara, outrossim, que recebeu, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da proposta que está sendo apresentada, pela qual assume total responsabilidade.

xxxxxxxxxxxxx, de de

Representante Legal
(assinatura/nome completo/RG/cargo)

ANEXO VI

FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO PARA PREENCHIMENTO CONTRATUAL

Dados da empresa licitante vencedora e do representante legal para fins de assinatura do Contrato:

Empresa:

Razão Social:

Endereço completo:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Tel./Fax:

E-mail:

Representante(s) legal(is):

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

Número do documento de identidade:

Endereço completo:

CEP:

E-mail:

xxxxxxxxxxxxx, de de

Representante Legal

(assinatura/nome completo/RG/cargo)



ANEXO VII PROPOSTA PADRONIZADA

A DME Energética S/A.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2010

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida em....., na cidade de, telefone....., fax....., e-mail, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., vem pela presente apresentar sua proposta de preço para a aquisição de torre(s) anemométrica de 80 (oitenta) metros e seus acessórios instalados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, e declarar estar de acordo com todo conteúdo deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do Valor.

Para efeito de julgamento, propõe o Valor apresentado abaixo para **cada unidade** do objeto licitado, incluindo frete, instalação, acessórios e demais exigências contidas no Edital, podendo a DMEE optar por adquirir de 01 a 02 unidades, sem alteração no Valor Unitário proposto abaixo:

Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01 unidade + acessórios instalados	_____,____ (valor por extenso.....)

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão, podendo ser prorrogada a critério da DMEE.
2. Dados bancários:

Nome do Banco.....nº.....
Nome da Agência.....nº.....
Número da Conta.....

Declara, outrossim, que recebeu, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da proposta que está sendo apresentada, pela qual assume total responsabilidade.

xxxxxxxxxxxxx, de de

Representante Legal
(assinatura/nome completo/RG/cargo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as Partes:

CONTRATANTE:

DME ENERGÉTICA S/A., empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 3150021572-9, sediada na Rua Amazonas, nº 36, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente DMEE, e neste instrumento representa por DMEE, e

CONTRATADA:

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, sediada na, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

em conjunto, DMEE e CONTRATADA, doravante denominadas Partes,

têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Compra e Venda de (___) TORRE(S) ANEMOMÉTRICA(S) DE 80 (OITENTA) METROS E SEUS ACESSÓRIOS INSTALADOS, decorrente do Pregão eletrônico nº 007/2010, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 8.447/06, e outras normas correlatas, princípios do Direito Público, Edital do Pregão e as cláusulas e condições que se seguem, e subsidiariamente pela Teoria Geral dos Contratos e Princípios de Direito Privado.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Aquisição de ____ torre(s) anemométrica(s) de 80 (oitenta) metros e seus acessórios instalados, respeitando, cada uma, as seguintes características:

- 1.1.1 Torre de 80 metros em treliça com base, âncoras, cabos, esticadores, anéis de estaiamento em cabos de aço galvanizados, cliques, etc...
- 1.1.2 Torre triangular com face mínima de 300 mm.
- 1.1.3 Torre com pintura para sinalização diurna (conforme determina a ANAC).
- 1.1.4 Forma de montagem da torre: vertical.
- 1.1.5 Datalogger com gabinete em policarbonato IP65 e fechadura embutida c/ comunicação GSM.
- 1.1.6 03 Anemômetros de primeira classe com certificado de Calibração Measnet.
- 1.1.7 01 Anemômetro vertical de primeira classe com certificado de Calibração Measnet.
- 1.1.8 02 Wind Direction Vane de primeira classe.
- 1.1.9 01 Termo-higrômetro.
- 1.1.10 Kit de acessórios completo incluindo Painel Solar, controlador de carga e bateria.
- 1.1.11 Equipamento de Sinalização noturna conforme normas da ANAC.
- 1.1.12 Equipamento de aterramento e seus acessórios.

- 1.1.13 Cerca de proteção em arame farpado.
- 1.1.14 Módulo com bloqueio de degraus.
- 1.1.15 Barreira Rasga-calças: Barreira transversal contra vandalismo.
- 1.1.16 Elemento anti-torção: Triangular 10 metros abaixo do topo.
- 1.1.17 2º módulo com bloqueio -Degraus bloqueados contra vandalismo.
- 1.1.18 Proteção contra descarga.
- 1.1.19 Transporte e instalação da(s) torre(s), equipamentos e acessórios.
- 1.1.20 Comissionamento e Teste de todo o sistema.
- 1.1.21 Configuração do equipamento de comunicação.
- 1.1.22 Emissão do relatório de instalação com a primeira hora de medição.
- 1.1.23 ART de instalação registrada no CREA.
- 1.1.24 01 Caixa de proteção para Logger em anti UV com trava e fechadura.
- 1.1.25 01 Sensor de pressão barométrica.
- 1.1.26 02 Cabo blindado para anemômetro - Altura de 80 metros.
- 1.1.27 02 Cabos blindados para anemômetro - Altura de 50 metros.
- 1.1.28 02 Cabos blindados para Wind Vanes - Altura de 80 metros.
- 1.1.29 04 Braços para anemômetros - Fabricado em aço zincado a fogo.
- 1.1.30 02 Braços para Wind Vanes - Fabricado em aço zincado a fogo.
- 1.1.31 01 Sinalizador para topo da torre com painel solar e bateria.
- 1.1.32 01 Sinalizador para o meio da torre com painel solar e bateria.
- 1.1.33 01 Kit de materiais miúdo - Abraçadeiras, isoladores, parafusos, etc.
- 1.1.34 01 alambrado de proteção ou cercado de arame farpado.

1.2 Os acessórios e equipamentos devem ser *first class* (de primeira classe) obrigatoriamente.

CLÁUSULA 2ª – DO PRODUTO

2.1 A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto contratado em perfeito funcionamento, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da DMEE.

2.1.1 Após a instalação da(s) torre(s) e acessórios, e a entrega dos documentos relacionados do item 2.4. a DMEE emitirá à CONTRATADA o Certificado de Aceitação Provisória-CAP.

2.2 A(s) TORRE(S) ANEMOMÉTRICA(S) de 80 metros, seus acessórios, obedecida a Cláusula 1ª deste Contrato, e ao Edital do Pregão Eletrônico 007/2010, e a instalação da(s) mesma(s) deverão ser realizada(s) a aproximadamente de 05 Km de distância da cidade de Claro dos Poções/MG.

2.2.1 A localização exata da entrega e instalação da(s) torre(s) será informada pela DMEE à CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

2.3 Quando aplicáveis, deverão ser respeitadas as seguintes normas:

- 2.3.1 NBR-06123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- 2.3.2 NBR 6323 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente;
- 2.3.3 NBR 7397 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Determinação da massa do revestimento por unidade de área;
- 2.3.4 NBR 7398 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento;
- 2.3.5 NBR 7399 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo;
- 2.3.6 DIN 2440 (NBR 5580L) – Tubos de aço;
- 2.3.7 AWS D1. 1, Structural Welding Code (estruturas soldadas de aço carbono e de baixa liga);
- 2.3.8 NBR 6118 – Concreto Armado;
- 2.3.9 NBR 5419 Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- 2.3.10 ANAC PORTARIA Nº 1.141/GM5, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987.

2.4 Deverão ser entregues pela CONTRATADA os documentos relacionados abaixo e, após a entrega, será emitido pela DMEE à CONTRATADA o Certificado de Aceitação Provisória (CAP):

- 2.4.1 Relatório de entrega completo incluindo todos os dados de configuração dos equipamentos;
- 2.4.2 Mapa de configuração dos braços e sensores;
- 2.4.3 Certificado Measnet de calibração dos anemômetros;
- 2.4.4 Relatório de Comissionamento;
- 2.4.5 ART da instalação da(s) torre(s);
- 2.4.6 Software de recuperação de dados fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;
- 2.4.7 Manual de especificações fornecido pelo fabricante dos equipamentos na língua original;
- 2.4.8 Fotos das etapas de montagem da torre e equipamentos;
- 2.4.9 Coleta dos primeiros dados medidos após a instalação;
- 2.4.10 Especificações técnicas (datasheet) de todos os sistemas e equipamentos do sítio eólico;
- 2.4.11 Manuais de operação (em português para equipamentos nacionais e em inglês para equipamentos importados).

2.5 Deverá ser realizada uma visita de inspeção no local da instalação pela CONTRATADA no período entre o 5º e o 7º mês após a instalação.

2.5.1 A visita de inspeção deverá ser agendada previamente com a DMEE, devendo ocorrer com o acompanhamento de pessoa a ser indicada oportunamente pela DMEE.

2.6 Deverá ser realizado pela CONTRATADA o comissionamento após a instalação, com acompanhamento da DMEE.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DMEE

3.1. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato, inclusive a respeito da exata localização da entrega da(s) torre(s) e de sua instalação.

3.2. Receber o objeto de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 007/2010, mediante Certificado de Aceitação Final – CAF;

3.3. Efetuar o pagamento conforme Cláusula 6.3.

3.4. Fiscalizar o(s) produto(s) entregue e a instalação do(s) mesmo(s), bem como se todas as exigências feitas neste Contrato, bem como no Edital, foram cumpridas.

3.5. Aplicar as penalidades estabelecidas neste Contrato.

3.6. Acompanhar a CONTRATADA na visita de inspeção, conforme Cláusula 2.5, e no comissionamento a ser realizado após a instalação.

3.7. Arcar com as seguintes despesas, quando necessárias:

3.7.1. Terraplenagem ou nivelamento do terreno para instalação e acesso ao local de instalação da(s) torre(s);

3.7.2. Chip GPRS, contrato de transmissão de dados e antena unidirecional para o caso do sinal GSM a 15 metros de altura da operadora ser inferior a 22 RSSI. Estamos cedendo um chip GSM com contrato de transmissão de dados de até 02 Mbytes por 06 meses, já incluso na proposta se o cliente não tiver condições de fornecer um chip de sua propriedade;

3.7.3. Topografia e locação da(s) torre(s);

3.7.4. Segurança patrimonial no local de instalação;

3.7.5. Certificação da(s) torre(s);

3.7.6. Licenças e alvarás.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o objeto deste Contrato em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico 007/2010 e com o descrito neste Contrato, de modo a garantir sua plena execução, no local indicado pela DMEE, que dista aproximadamente 05 km da cidade de Claro dos Poções/MG.



- 4.2 Arcar com as despesas diretas e indiretas, incluindo despesas com mão de obra, fornecimento dos equipamentos necessários e especificados no objeto, despesas com viagens, transporte caso seja necessário, FRETE para entrega da(s) torre(s), equipamentos e acessórios a aproximadamente 05 Km de distância da cidade de Claro dos Poções/MG, instalação da(s) torre(s), equipamentos e acessórios, todas as obras civis necessárias para a instalação da(s) torre(s), computados todos os custos básicos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, inclusive tributos, taxas, contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas necessárias, ainda que não especificadas, encargos de qualquer natureza e demais concernentes ao pleno atendimento do objeto durante o prazo do Contrato e da Garantia constantes da Cláusula 5ª
- 4.3 Fornecer garantia conforme previsto na Cláusula 5ª deste instrumento.
- 4.4 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato e do prazo da garantia, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 4.5 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da DMEE.
- 4.6 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à DMEE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- 4.7 Realizar a visita de inspeção, conforme Cláusula 2.5, e o comissionamento após a instalação, com acompanhamento da DMEE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA

- 5.1 O objeto ora contratado deverá ser garantido contra defeitos de fabricação, mediante Certificado de Garantia fornecido pelo fabricante, por período igual ou superior a 02 (dois) anos para qualquer defeito na(s) torre(s) ou na montagem das mesmas, mais 01 (um) ano para os equipamentos de medição, a contar da data de entrega do produto. Com relação aos demais equipamentos e acessórios, a garantia será concedida pelos próprios fabricantes.
- 5.2 Durante o prazo de garantia do produto, observado o prazo mínimo constante no item 5.1., caso sejam constatados vícios de qualidade na(s) torre(s) e acessórios, sejam estes internos ou externos, que torne inadequada sua utilização, poderá a DMEE, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, exigir alternativas de reparos, que deverão realizadas mediante aprovação da DMEE e sem custos adicionais, e/ou a troca do produto e/ou restituição da quantia paga, sendo:
 - 5.2.4 Atendimento ao chamado em 24 horas e solução em até 72 horas, com fornecimento dos equipamentos ou de produto equivalente ou superior, restabelecendo o perfeito funcionamento da(s) torre(s).

- 5.2.5 A devolução da(s) torre(s) em manutenção ou a substituição do mesmo não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis da solicitação feita pela DMEE. Todos os custos decorrentes correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.2.6 No caso de descumprimento dos itens acima, a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada (IPCA), se for o caso, relativa ao produto fornecido, que apresentar vício de qualidade ou defeito, após constatação mediante inspeção realizada pela DMEE, sem prejuízo de eventuais penalidades e sanções inclusive as descritas nesse Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.2 DO VALOR

- 6.2.1 O Valor que deverá ser cobrado pelo objeto contratado, já computados todos os custos deste Contrato, sem custo adicional durante toda a vigência Contratual e da Garantia, é de R\$ _____, _____ (valor por extenso _____).
- 6.2.2 No Valor deverão estar computados todos os custos básicos diretos e indiretos, incluindo despesas com mão de obra, fornecimento dos equipamentos necessários e especificados no objeto, despesas com viagens, transporte, caso seja necessário, FRETE para entrega da(s) torre(s), equipamentos e acessórios a aproximadamente 05 km de distância da cidade de Claro dos Poções/MG, instalação da(s) torre(s), equipamentos e acessórios, todas as obras civis necessárias para a instalação da(s) torre(s), computados todos os custos básicos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Pregão, inclusive tributos, taxas, contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas necessárias, ainda que não especificadas, encargos de qualquer natureza e demais concernentes ao pleno atendimento do objeto durante o prazo do Contrato e da Garantia.
- 6.2.3 **Não** estão inclusos no Valor:
- 6.2.3.1 Terraplenagem e/ou nivelamento do terreno para instalação e acesso ao local de instalação da(s) torre(s);
 - 6.2.3.2 Chip GPRS, contrato de transmissão de dados e antena unidirecional para o caso do sinal GSM a 15 metros de altura da operadora ser inferior a 22 RSSI. Estamos cedendo um chip GSM com contrato de transmissão de dados de até 2Mbytes por 06 meses, já incluso na proposta se o cliente não tiver condições de fornecer um chip de sua propriedade;
 - 6.2.3.3 Topografia e locação da(s) torre(s);
 - 6.2.3.4 Segurança patrimonial no local de instalação;
 - 6.2.3.5 Certificação da(s) torre(s);
 - 6.2.3.6 Licenças e alvarás.

- 6.2.4 No Valor deverão estar computadas todas as despesas com viagens para o cumprimento total do objeto contratado, inclusive o comissionamento e a visita de inspeção para o período entre o 5º e o 7º mês após a instalação, conforme Cláusula 2.5.
- 6.2.5 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, a não ser que seja por motivo devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pela DMEE.

6.3 DO PAGAMENTO

- 6.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais e das CND's, caso estejam vencidas, da seguinte forma:
 - 6.3.1.1. 40% até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
 - 6.3.1.2. 60% até 05 (cinco) dias após a entrega do CAP pela DMEE, conforme Cláusula 2.1.1.
- 6.3.2 Após a entrega do CAP pela DMEE à CONTRATADA, conforme Cláusula 2.1.1, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal no prazo máximo de 02 dias úteis da entrega, devendo ser cumprido o disposto nas Cláusulas 6.3.4 a 6.3.6.
- 6.3.3 O pagamento da última parcela dependerá do cumprimento do disposto na Cláusula 6.3.1.2., devendo se dar em até 5 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela DMEE. Caso estejam vencidas, a CONTRATADA deverá apresentar as CND's atualizadas, junto com a Nota Fiscal, na ocasião do pagamento, sob pena de suspensão do pagamento.
- 6.3.4 No caso de Prestação de Serviços, serão aceitas as NFs manuais e/ou as NFs eletrônicas.
- 6.3.5 No caso de venda de Produtos/Mercadorias, obrigatoriamente deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55), não sendo aceita a NF Modelo 01.
- 6.3.6 Se a CONTRATADA for emitente de Nota Fiscal Conjugada (Mercadoria /Serviço) = Modelo 01, esta somente poderá ser emitida para descrição dos serviços prestados, e não dos produtos.
- 6.3.7 Para empresas de outros municípios (não Poços de Caldas), o ISS será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal, à razão de 5% (cinco por cento).
- 6.3.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação tributária e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à DMEE.
- 6.3.9 A DMEE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

6.3.10 A DMEE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de vigência do Contrato oriundo desta licitação é de **270 (duzentos e setenta) dias** após sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da DMEE, sem prejuízo do prazo de Garantia da Cláusula 5ª.

7.1.1 O Contrato será considerado encerrado somente após a entrega pela DMEE do Certificado de Aceitação Final-CAF.

7.2 O prazo máximo para entrega/ instalação do(s) produto(s) em funcionamento é de **60 (sessenta) dias** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da DMEE.

7.2.1 Após a instalação da(s) torre(s) e acessórios, e a entrega dos documentos relacionados na Cláusula 2.4, a DMEE emitirá à CONTRATADA o Certificado de Aceitação Provisória-CAP.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA 9ª – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma e/ou quantidade (acréscimo ou redução) deste Contrato poderá ser determinada pela DMEE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites constantes no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 Compete à DMEE o acompanhamento e conferência do objeto contratado, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais/CND's, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a entregar o objeto conforme o acordado, falhar ou fraudar na execução das entregas ou na instalação, não cumprir o comissionamento e a visita de inspeção conforme Cláusula 2.5, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.



- 11.2 A recusa da adjudicatária em firmar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em conformidade com o Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA incluindo o comissionamento e a visita de inspeção, caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 11.3.1 Advertência;
- 11.3.2 Multa, nos termos contratuais;
- 11.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no Inciso III do Artigo nº. 87, da Lei nº. 8.666/93;
- 11.3.4 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4 A multa prevista no subitem 11.3.2. será aplicada pela DMEE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1 Se houver atraso na entrega do objeto licitado, e descumprimento das demais obrigações constantes neste instrumento, inclusive no que tange o comissionamento e a visita de inspeção, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o Valor mensal, limitada a 10% (dez por cento) do Valor por mês.
- 11.4.2 No caso da CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência da DMEE, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do Valor mensal.
- 11.4.3 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, incorrerá, a esta, multa de 20% (vinte por cento) do Valor mensal, a ser pago até 30 dias da notificação da rescisão.
- 11.4.4 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher à DMEE, no prazo de 30 dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantido o Contrato, será facultado a DMEE, o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 11.5 A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade da DMEE.
- 11.6 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 11.7 Será garantido à CONTRATADA o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



- 11.8 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto.
- 11.9 As ocorrências relacionadas com a execução do Contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 11.10 As penalidades descritas acima poderão ser aplicadas cumulativamente e não eximem a CONTRATADA da reparação dos danos causados a DMEE.
- 11.11 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente Contrato ocorrerá:

12.1.1 Quando determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do Art. 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a Termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Poços de Caldas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DMEE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.

(Assinatura das Partes e Testemunhas)